



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO N° 72/2021

PROJETO DE LEI N.º 067/2021 - EXECUTIVO.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2022."

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o EXERCÍCIO DE 2022, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 19.309.500,00 (Dezenove milhões trezentos e nove mil e quinhentos reais), sendo:-

I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.125.400,00 (Catorze milhões, cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais;

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 18.559.500,00</b>
Receita Tributária		1.286.200,00
Receita de Contribuições		8.000,00
Receita Patrimonial		119.240,00
Receita de Serviços		13.200,00
Transferências Correntes		17.074.860,00
Outras Receitas Correntes		58.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 750.000,00</b>
Alienação de Bens		750.000,00
(deduções) Contas Retificadoras		R\$ - 2.813.690,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 19.309.500,00</b>



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

II - Orçamento de Seguridade Social em R\$ 5.184.100,00 (Cinco milhões, cento e oitenta e quatro mil e cem reais);

Artigo 2.º - A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:-

Artigo 3.º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

## I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa.....	804.500,00
04	Administração.....	2.774.450,00
08	Assistência Social.....	1.083.000,00
10	Saúde.....	4.101.100,00
12	Educação.....	5.538.400,00
15	Urbanismo.....	1.686.000,00
17	Saneamento.....	397.550,00
18	Gestão Ambiental.....	145.000,00
20	Agricultura.....	318.400,00
26	Transporte.....	393.000,00
27	Desporto e Lazer.....	280.600,00
28	Encargos Especiais.....	1.587.000,00
99	Reserva de Contingência.....	200.500,00
-0-	TOTAL GERAL.....	19.309.500,00



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0101	Câmara Municipal.....	804.500,00
0202	Gabinete do Prefeito.....	1.299.450,00
0203	Secretaria Municipal de Administração.....	466.000,00
0204	Secretaria Municipal da Fazenda.....	2.636.000,00
0205	Diretoria Municipal de Educação.....	5.538.400,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde.....	4.101.100,00
0208	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.....	2.476.550,00
0209	Secretaria Municipal de Promoção Social....	1.043.000,00
0217	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.....	280.600,00
0218	Secretaria Municipal do Meio Ambiente.....	145.000,00
0219	Secretaria Municipal da Agricultura.....	318.400,00
9999	Reserva de Contingência.....	200.500,00
-0-	TOTAL.....	<b>19.309.500,00</b>

**Artigo 4.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.


**Artigo 5.º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6.º** - Os valores monetários dos programas constantes da **Lei n.º 1.739** de 26/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei).

**Artigo 7.º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 08 de Dezembro 2.021.**

  
**Jorge Luiz Cornélio**  
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
**Tatiana Soares Briquezi**  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**